



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº728 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação do CRAS-Itinerante e Cadastro Único no município de Pouso Alto/MG e dá outras providências.”

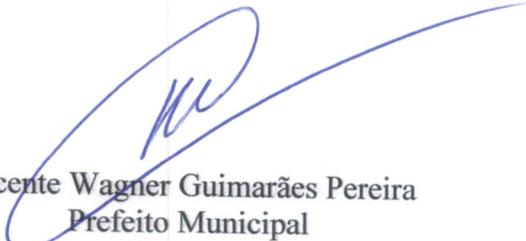
O povo do município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município de Pouso Alto, o CRAS-Itinerante e Cadastro Único, iniciativa que promoverá os serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Programa Bolsa Família nos bairros do município, assistindo as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e vulnerabilidade econômicas.

Art. 2º Fica a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social a disponibilização de transporte para o deslocamento dos profissionais, bem como a marcação das datas nas quais serão realizados os trabalhos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de outubro de 2023.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Letícia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete